

LEI MUNICIPAL N.º 4443, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para a função de Servente.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) profissional para ocupar o cargo de Servente, com carga horária de 40hs semanais, atribuições e requisitos para provimento, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: A remuneração será de R\$ 791,27 (setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) mais 40% referente à insalubridade.

Art. 2º - A Contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa formalizada conforme as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º - O prazo para a contratação será de 06 (seis) meses, podendo, desde que, motivadamente, ser prorrogada por igual período.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI:

0101.01.031.0100.2001.3190.04 — Contratação Temporária.....(192/9)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 17 DE JULHO DE 2015.

Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sidnei Piccini
Secretário Municipal da
Administração

ANEXO I

CARGO: SERVENTE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: - SER ALFABETIZADO.

ATRIBUIÇÕES:

- EXECUTAR TRABALHOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO ÁREA INTERNA, EXTERNA, VIDROS, ABERTURAS, NOS MÓVEIS E OBJETOS NELES CONTIDOS, MANTENDO-OS LIMPOS E ASSEADOS;
- EXECUTAR SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, COM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E VEREADORES;
- LIMPAR UTENSÍLIOS, COMO CINZEIROS E OBJETOS DE ADORNO, UTILIZANDO PANO, ESPONJA OU OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA, EMBEBIDOS EM ÁGUA E SABÃO, DETERGENTES E/OU OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA MANTER A BOA APARÊNCIA DOS LOCAIS;
- ARRUMAR BANHEIROS E TOALETES, LIMPANDO-OS E REABASTECENDO-OS COM PAPEL SANITÁRIO, TOALHAS E SABONETES, PARA CONSERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO;
- COLETAR O LIXO DE DEPÓSITOS, RECOLHENDO-OS EM LATÕES, PARA DEPOSITÁ-LO EM LIXEIRAS OU INCINERADORES;
- ZELAR PELA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO;
- EXECUTAR TRABALHOS BRAÇAIS; - REQUISITAR MATERIAL NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS;
- PARTICIPAR DE CURSOS, SEMINÁRIOS PALESTRAS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS RELACIONADOS COM O EXERCÍCIO DO CARGO, SEMPRE QUE DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA OU SUPERIOR HIERÁRQUICO;
- EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES QUANDO DETERMINADO POR SUPERIOR HIERÁRQUICO.